

# Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

# Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Marilusia Beatriz Viacava Marsicano

**PROTOCOLO Nº:** 14785/2022

**ASSUNTO:** Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda** no município de Sapucaia do Sul e renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade.

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Letícia dos Santos, Giani de Antoni Barbosa e Juliano Carvalho Rodrigues.

**PARECER Nº:** 251/2022

**APROVADO EM: 22/07/2022.** 

#### Relatório

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda encaminha à apreciação, deste Conselho Protocolo nº 14785/2022 contendo pedido de recredenciamento da Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda, renovação da autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.

A escola de Educação Infantil Anjos da Guarda está localizada na Rua Coronel Genuíno, nº 138, Bairro Primor no Município de Sapucaia do Sul.

- **2** O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, sendo informados que essa resolução foi revogada pela atual resolução nº 033 de 06 de junho de 2022, com prazo de 180 dias a contar de sua publicação. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
  - 2.1 requerimento contendo a solicitação;
  - 2.2 anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
  - 2.3 projeto político pedagógico e planos de estudos;
  - 2.4 três vias do Regimento Escolar;
  - 2.5 cópia xerografada do contrato de locação do imóvel;
- **2.6** cópia xerografada dos alvarás: Sanitário emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar CCB 2º CRB Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

- **2.7** atestado de regência de classe da diretora da Escola.
- **2.8** declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
- **3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 21/07/2022.
  - 4 Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
  - 4.1 o prédio encontra-se em condições de funcionamento;
  - **4.2** os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
  - 4.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
- **4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
- **4.5** despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
- **4.6** sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
  - 4.7 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
  - 4.8 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
- **4.9** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

### Análise da Matéria

- **5** A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda.
- **6** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
- **7** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
- **8** A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos

para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

**9** A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

## Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) recredencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda;
- b) renove a autorização de funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 22 de julho de 2022.

Evanir da Silva Canabarro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.